



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de locação de veículos para o período eleitoral de 2022

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos para o período eleitoral de 2022.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

Durante o período eleitoral, o número de veículos oficiais da frota do TRE-MG torna-se insuficiente para atender às necessidades de transporte de pessoas e objetos, tendo em vista o aumento da demanda oriunda de diversos setores, especialmente dos cartórios eleitorais de Belo Horizonte, Betim e Contagem. Por isso, para esse período, surge a necessidade de contratar um reforço para essa frota, afim de não prejudicar os serviços afetos aos atos preparatórios das eleições.

3. DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A prestação de serviços de locação terá duração prevista de até 73 (setenta e três), conforme o Anexo II deste Termo de Referência.

3.2 A execução contratual terá duração de 45 (quarenta e cinco) dias, caso haja somente o primeiro turno de eleições, ou duração de 73 (setenta e três) dias, caso haja o primeiro e o segundo turnos de eleições.

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

4.1 O Instrumento de Medição de Resultados – IMR tem por objetivo estabelecer critérios para a avaliação qualitativa dos serviços contratados.

4.2 A medição de avaliação de qualidade com utilização do IMR terá abrangência de até 6% (seis por cento) do valor total mensal contratado. Desta forma, 94% (noventa e quatro por cento) do valor total mensal contratado será pago referente à efetiva execução contratual e 6% (seis por cento) será pago conforme a qualidade do serviço prestado, sendo que as falhas de qualidade que vão gerar desconto serão registradas como ocorrências.

4.3 As falhas na qualidade da prestação dos serviços serão registradas pelo fiscal na planilha de fiscalização mensal, conforme o tipo e o volume de ocorrências (descritas no Anexo I deste Termo de Referência).

4.4 As ocorrências a serem avaliadas no âmbito deste Instrumento de Medição de Resultados foram divididas em 2 (duas), conforme a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS
Defeitos dos veículos locados
Tempo de indisponibilidade dos veículos locados

4.5 O Anexo I deste Termo de Referência lista os indicadores de ocorrências, seus respectivos procedimentos de avaliação e a descrição dos resultados esperados para cada indicador.

4.6 A avaliação será realizada no decorrer da prestação dos serviços, sem aviso prévio à CONTRATADA, onde o servidor encarregado registrará a conformidade ou não dos itens de avaliação com os resultados esperados pelo CONTRATANTE.

4.7 A frequência mínima de avaliação será diária e os indicadores de ocorrências serão constantemente monitorados pela fiscalização com o auxílio dos motoristas e dos usuários dos veículos.

INDICADORES DE OCORRÊNCIAS	FREQUÊNCIA DE AVALIAÇÃO
Defeitos dos veículos locados	Diariamente
Tempo de indisponibilidade dos veículos locados	Diariamente

4.8 O resultado da avaliação mensal consistirá na aplicação do somatório dos indicadores de ocorrências encontrados na planilha de fiscalização mensal, conforme o Anexo I deste Termo de Referência.

4.9 Os serviços prestados serão pagos em conformidade com os resultados obtidos por meio do IMR, em consonância com as disposições deste Termo de Referência e de seus anexos.

4.10 O IMR será entregue tempestivamente à CONTRATADA, visando à emissão da nota fiscal do mês de referência. Vale observar que as adequações de pagamento originadas por insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

4.11 Caso seja necessário adequar o pagamento pela ocorrência de insuficiência de resultado, o CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, na ocasião da entrega do IMR, o relatório da fiscalização, objetivando proporcionar a apresentação de eventuais justificativas para a inconformidade dos resultados. A CONTRATADA terá prazo de até 48h (quarenta e oito horas) para a apresentação das razões.

4.12 Recebidas as razões da CONTRATADA, caberá à fiscalização reavaliar novas readequações de pagamento.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1 QUANTIDADE E MODELO DOS VEÍCULOS

A quantidade de veículos é de 25 (vinte e cinco) unidades, sendo disponibilizados 13 (treze) veículos, no 1º (primeiro) dia de execução contratual, e mais 12 (doze) veículos, no 32º (trigésimo segundo) dia de execução contratual.

Os veículos deverão ter motor 1.0, fabricados em 2018 ou superior, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, de 4 (quatro) portas, com ar condicionado, movidos a álcool (não há restrições aos veículos tipo 'flex') e, preferencialmente, com direção hidráulica ou elétrica.

6.2 DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

Todos os documentos de porte obrigatório dos veículos, como CRLV e seguro DPVAT, deverão estar de acordo com as especificações e as regulamentações do órgão de trânsito e entregues ao CONTRATANTE junto aos veículos.

6.3 ENTREGA E RECOLHIMENTO DOS VEÍCULOS

6.3.1 No início da locação, a CONTRATADA deverá entregar os veículos no Centro de Apoio do CONTRATANTE, situado à Rua Flor de Trigo, nº 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Contagem – MG.

6.3.2 No término da locação, a CONTRATADA deverá recolher os veículos no Centro de Apoio do CONTRATANTE, situado à Rua Flor de Trigo, nº 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Contagem – MG.

6.3.3 Ao entregar os veículos, a CONTRATADA deverá fornecer à Seção de Transportes a relação dos veículos locados, ocasião em que será efetuada vistoria dos veículos pelos motoristas terceirizados acompanhados da CONTRATADA.

6.4 UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos serão utilizados para transporte de passageiros e pequenos materiais, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, na Região Metropolitana de Belo Horizonte e, eventualmente, no interior do estado de Minas Gerais.

Durante toda a vigência do contrato, a quilometragem de rodagem será livre, sem ônus e sem limites ao CONTRATANTE.

6.5 ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

6.5.1 No início da locação, a CONTRATADA deverá entregar os veículos ao CONTRATANTE com os tanques de combustível cheios.

6.5.2 No término da locação, os veículos serão devolvidos pelo CONTRATANTE com os tanques de combustível cheios.

6.5.3 Durante o período da contratação, o abastecimento dos veículos será de responsabilidade do CONTRATANTE e o combustível utilizado nos veículos será, preferencialmente, o etanol.

6.6 SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

6.6.1 Caso o veículo locado fique impossibilitado de trafegar, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características contratadas. Essa substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) horas, após o CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA o fato (a imobilidade do veículo), independentemente do local onde se encontre o veículo e do horário da comunicação. Ressalta-se que esse prazo se aplica apenas à substituição do veículo e que a comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA será considerada como o termo inicial de contabilização do tempo de indisponibilidade do veículo.

6.6.2 Caso haja revisão programada em algum veículo, a sua substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE que o veículo será substituído em virtude de manutenção agendada. Neste caso, se o veículo ficar impossibilitado de trafegar, todo o período de imobilização será considerado como tempo de indisponibilidade.

6.6.3 Em ambos os casos anteriores, o tempo de indisponibilidade do veículo locado será contabilizado, segundo as disposições do Instrumento de Medição de Resultados descrito neste documento.

6.7 SEGURO DOS VEÍCULOS

6.7.1 Os veículos deverão estar segurados contra perda total ou parcial, roubo, furto, colisão, incêndio, fenômenos da natureza e APP (Acidentes Pessoais a Passageiros).

6.7.2 Os veículos deverão estar segurados contra danos corporais e materiais a terceiros no valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais).

6.7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a contratação de seguro, na data de entrega dos veículos, bem como nas substituições deles.

6.7.4 Em nenhuma hipótese poderá haver cobrança de franquia para cobertura de seguro dos veículos locados, ou seja, haverá isenção de franquia, nos casos de indenização integral, incêndio, acidentes da natureza e/ou explosão, conforme o artigo 6º da Circular SUSEP nº 269, de 30/09/2004, e nos demais casos de avarias, independentemente de quem seja o causador dos danos (motorista terceirizado do CONTRATANTE ou terceiro).

6.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

6.8.1 Caso ocorram infrações de trânsito que gerem multas, o pagamento delas será providenciado pelo CONTRATANTE no período que contempla o desconto por pagamento antecipado da referida multa.

6.8.2 A CONTRATADA deverá comunicar as infrações de trânsito ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo de defesa, tanto no caso de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito, quanto de Notificações de Penalidade de Trânsito.

6.8.3 O não cumprimento do disposto no item anterior que acarrete a perda do prazo de defesa desobrigará o CONTRATANTE de providenciar a indicação do condutor infrator, bem como de pagar a multa sem desconto. Nesse caso, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa de infração de trânsito, bem como da multa pela não indicação do condutor, se houver, e solicitar ao CONTRATANTE o ressarcimento do valor da multa de infração de trânsito com o desconto informado na notificação.

6.9 OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.9.1 As diárias dos veículos iniciarão às 13 (treze) horas de um dia e terminarão às 13 (treze) horas do dia seguinte. Logo, todos veículos deverão ser entregues até as 13 (treze) horas do dia de início da execução contratual.

6.9.2 Não será permitida a subcontratação nesta contratação.

6.9.3 O período da prestação de serviços poderá ser reduzido ou acrescido durante o contrato, respeitados os limites legais, de acordo com a demanda de serviços do CONTRATANTE, mediante aviso prévio à CONTRATADA, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

6.9.4 Os veículos locados não poderão conter em seus porta-malas cilindros de gás ou outro tipo de volume que diminua o espaço útil desses compartimentos.

6.9.5 Não haverá restrições a veículos 'flex' ou, quando da entrega dos veículos ao CONTRATANTE, ao tipo de combustível contido no tanque deles. Entretanto, veículos movidos exclusivamente à gasolina ou a gás não serão aceitos pelo CONTRATANTE.

6.9.6 Os veículos deverão ser entregues limpos e em perfeitas condições de uso e funcionamento. Ainda assim, no término da locação, o CONTRATANTE poderá devolver os veículos sujos e a limpeza deles será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.9.7 As manutenções preventivas e corretivas dos veículos locados serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.9.8 O conserto de pneus danificados dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA deverá providenciar o conserto num prazo máximo de 3 (três)

horas após ser notificada pelo CONTRATANTE sobre o dano ocorrido. Após esse prazo, o tempo de indisponibilidade do veículo começará a ser contabilizado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

7.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do contrato, quando forem solicitadas ou necessárias à regular prestação dos serviços.

7.3 Notificar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados.

7.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação pertinente à contratação.

8.2 Responsabilizar-se pela substituição dos veículos locados e por qualquer acidente provocado pelo mau estado de conservação dos veículos, arcando com todas as responsabilidades segundo as normas legais vigentes.

8.3 Indicar formalmente, em até 2 (dois) dias após a data da assinatura do contrato, o seu preposto, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, nos moldes da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos demais dispositivos legais aplicados à contratação.

8.4 Fornecer ao CONTRATANTE os contatos telefônicos e os endereços eletrônicos (e-mails) da CONTRATADA e de seu preposto, para agilizar a comunicação entre as partes contratantes.

9. PENALIDADES ESPECÍFICAS

Por descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às sanções da legislação vigente, conforme o padrão de penalidades utilizado por este Tribunal.

10. PREÇO

Para a elaboração de sua proposta comercial, a LICITANTE deverá observar os quantitativos constantes das tabelas do Anexo II deste Termo de Referência.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será mensal e somente será efetuado após ser atestada a execução dos serviços pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do contrato, observadas as disposições contidas nos instrumentos convocatório e contratual.

11.2 Além de multas e outras sanções legais previstas nas cláusulas contratuais, poderá haver descontos no pagamento mensal da CONTRATADA devido à qualidade dos serviços prestados, auferida no Instrumento de Medição de Resultados.

12. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

12.1 A LICITANTE deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviço compatível ao objeto desta contratação, em características, prazos e, ao menos, 50% (cinquenta por cento) das quantidades.

12.2 Se no texto do atestado não houver elementos suficientes para permitir a sua análise, a LICITANTE poderá anexar a ele outros documentos que possam esclarecer os fatos e possam complementar as informações contidas no atestado, tais como contratos, termos aditivos e declarações.

13. ANEXOS

São anexos que compõem esse Termo de Referência:

- Anexo I – Instrumento de Medição de Resultados;
- Anexo II – Quantitativo de Veículos e Diárias e Período de Locação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2022.

Edmilson José da Silva
Chefe da SETRA

Adilson Lopes de Barros
SETRA

Warlen Santos
SETRA

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. INTRODUÇÃO

Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE adotará o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN 05/2017 SLTI/MPOG.

2. DEFINIÇÃO

2.1 Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados, descrevendo os critérios a serem empregados na gestão contratual. Os resultados de controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, em conformidade com as disposições contratuais.

2.2 Os valores devidos à CONTRATADA, a título de pagamento, poderão sofrer descontos em função da pontuação negativa por ela obtida por ocasião da avaliação de qualidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções e penalidades cabíveis.

2.3 A adoção desses critérios assegurará ao CONTRATANTE a utilização de instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade na prestação dos serviços, de forma a obter o pleno atendimento dos serviços contratados.

2.4 A fiscalização deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

2.5 Durante a execução do objeto, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

2.6 A utilização do IMR não impede a utilização de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços.

3 ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, PARÂMETROS E MECANISMOS DE CÁLCULO

3.1 Os serviços da CONTRATADA serão avaliados considerando-se cada segmento da atividade operacional, os quais se relacionam a parâmetros de qualidade definidos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DE OCORRÊNCIAS
Defeitos dos veículos locados
Tempo de indisponibilidade dos veículos locados

3.2 Caso a fiscalização não encontre os resultados esperados, conforme descrito na planilha subsequente, atribuirá um ponto negativo para cada falha operacional (ocorrência) que efetivamente impactou na execução do trabalho.

3.3 Com a finalidade de atribuir objetividade aos parâmetros da fiscalização, esta será realizada em ato contínuo à prestação dos serviços objeto de verificação, evitando-se assim a intervenção de terceiros no processo fiscalizatório.

3.4 A tabela abaixo apresenta o tipos de atividades operacionais, segmentos dessas atividades, resultados esperados e avaliação, bem como tabela de cálculo de pontuação de qualidade.

4. PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO MENSAL E SEUS INDICADORES

4.1 Planilha de Fiscalização Mensal

A tabela abaixo apresenta o tipo de atividade operacional, segmentos dessa atividade, resultados esperados e avaliação, com o cálculo de pontuação.

PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO				
ATIVIDADE OPERACIONAL	SEGMENTO DA ATIVIDADE OPERACIONAL	RESULTADO ESPERADO	QUANTITATIVO DE FISCALIZAÇÕES MENSAIS	PONTOS NEGATIVOS
DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO LOCADO	Defeitos dos veículos locados	Veículos em perfeitas condições de uso	Diariamente	
	Tempo de indisponibilidade dos veículos locados	Veículos liberados para a locomoção	Diariamente	
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS				

4.2 Indicador 1: defeitos dos veículos locados:

- Estes defeitos referem-se àqueles que não impossibilitam a locomoção dos veículos locados, entretanto comprometem a qualidade de uso deles em virtude da diminuição do conforto e da praticidade, como, por exemplo, defeitos no levantamento de vidros;
- Os defeitos não serão pontuados quando forem causados pelo motorista, pelo passageiro ou por outro agente;
- Cada defeito contará um ponto negativo;
- Resultado esperado: veículos em perfeitas condições de uso.

4.3 Indicador 2: tempo de indisponibilidade dos veículos locados:

- Esse tempo será contabilizado a partir da impossibilidade de locomoção do veículo em virtude de falhas oriundas das partes que o compõem. Nesse caso, a contabilização do tempo de indisponibilidade inicia-se após o CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA o fato ocorrido;
- O tempo de indisponibilidade não será pontuado quando for causado pelo motorista, pelo passageiro ou por outro agente;
- Cada hora de indisponibilidade contará um ponto negativo;
- O resultado esperado: veículos liberados para locomoção.

5 FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA deverá ser ajustado aplicando-se a pontuação aferida em todos os veículos locados no mês de referência, conforme tabela apresentada abaixo:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇO	PAGAMENTO DEVIDO	FATOR DE AJUSTE DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Até 5 pontos negativos	100% do valor previsto	1,00
De 6 a 10 pontos negativos	99% do valor previsto	0,99
De 11 a 15 pontos negativos	98% do valor previsto	0,98
De 16 a 20 pontos negativos	97% do valor previsto	0,97
De 21 a 25 pontos negativos	96% do valor previsto	0,96
De 26 a 30 pontos negativos	95% do valor previsto	0,95

Acima de 30 pontos negativos	94% do valor previsto	0,94
------------------------------	-----------------------	------

Valor mensal devido = [(Valor mensal do contrato) x (Fator de ajuste do IMR)]

ANEXO II**QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E DIÁRIAS E PERÍODO DE LOCAÇÃO**

O referido anexo encontra-se nos autos deste processo, documento n. 2790842.



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON JOSÉ DA SILVA, Chefe de Seção**, em 04/05/2022, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON LOPES DE BARROS, Técnico Judiciário**, em 04/05/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WARLEN SANTOS, Técnico Judiciário**, em 04/05/2022, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2790807** e o código CRC **BCCA0CB3**.

ANEXO II - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

SETOR SOLICITANTE	EXECUÇÃO CONTRATUAL (SOMENTE 1º TURNO DE ELEIÇÕES)						SUBTOTAL DE DIÁRIAS
	Do 1º ao 32º dia		Do 33º ao 43º dia		Do 44º ao 45º dia		
	VEÍCULOS	DIÁRIAS	VEÍCULOS	DIÁRIAS	VEÍCULOS	DIÁRIAS	
Cartórios da Capital	9	279	18	198	18	36	513
Cartórios de Betim	2	62	2	22	2	4	88
Cartórios de Contagem	2	62	2	22	2	4	88
FEBH	0	0	3	33	0	0	33
TOTAL	13	403	25	275	22	44	722

SETOR SOLICITANTE	EXECUÇÃO CONTRATUAL (1º E 2º TURNOS DE ELEIÇÕES)						SUBTOTAL DE DIÁRIAS
	Do 1º ao 32º dia		Do 33º ao 71º dia		Do 72º ao 73º dia		
	VEÍCULOS	DIÁRIAS	VEÍCULOS	DIÁRIAS	VEÍCULOS	DIÁRIAS	
Cartórios da Capital	9	279	18	702	18	36	1017
Cartórios de Betim	2	62	2	78	2	4	144
Cartórios de Contagem	2	62	2	78	2	4	144
FEBH	0	0	3	117	0	0	117
TOTAL	13	403	25	975	22	44	1422

1º turno de eleições: 02/10/2022.

2º turno de eleições: 30/10/2022.